



**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 022 / 2002  
De 16 de Outubro de 2002.**

*“Dispõe sobre impedimentos a pisos lisos em calçadas e passeios públicos e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Capítulo III, Seção IV, Art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, através da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos, a proibir a construção de calçadas e passeios públicos, que nos seus acabamentos seja de piso liso.

**Art. 2º** - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, através da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos, a notificar todos os proprietários de residências quanto da proibição de calçadas com acabamento externo de piso liso.

**Art. 3º** - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, através da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos, a proibir a construção de calçadas e passeios públicos com acabamento externo de piso liso.

**Art. 4º** - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, através da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos,




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Urbanos, a determinar que sejam retirados os pisos de todas as calçadas e de todos os passeios públicos existentes.

**Art. 5º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos, a fiscalização das referidas calçadas e dos passeios públicos, no âmbito municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), em 29 de outubro de 2002.

  
**FERNANDO LIMA COSTA**  
*Prefeito Municipal*